



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIRETORIA - CARAÚBAS

PORTARIA Nº 29/2024 - DIR - CAR (11.01.29.13)

Nº do Protocolo: 23091.012107/2024-82

Caraúbas-RN, 19 de setembro de 2024.

A VICE-DIRETORA DO CAMPUS CARAÚBAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 674, de 20 de maio de 2024, publicada no DOU, de 22 de maio de 2024, página 32, seção 2, edição 98, e tendo em vista o que estabelece os art. 54 e 55 do Estatuto da universidade; os art. 155 e 182 do Regimento da Ufersa; a Portaria nº 57, de 22 de dezembro de 2023; a Portaria Conjunta do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro nº 664, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOU, de 14 de agosto de 2024, página 17, seção 2, edição 156; o ofício nº 29/2024 COMPCONT-CAR de 19 de setembro de 2024, que solicita a emissão de portaria designando fiscal substituto para o contrato nº 47/2023, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa e a empresa FR INDUSTRIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 38.234.098/0001-14, referente ao fornecimento de água mineral natural, sem gás, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, instruído no processo nº 23091.021162/2023-40, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 41/2023, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora Marcia da Silva Farias Severiano da função de gestora/fiscal suplente do contrato.

Art. 2º Designar o servidor Jeferson Santos Teixeira da Silva para a função de gestor/fiscal suplente do contrato nº 47/2023.

Parágrafo único. O contrato nº 47/2023, celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa e a empresa FR INDUSTRIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA passa a ter como gestores/fiscais do contrato em referência:

I – Hélio Silva Duarte Filho (titular); e

II – Jeferson Santos Teixeira da Silva (suplente).

Art. 3º Os servidores, ora designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/ME, de 26 de maio de 2017.

Art. 4º A fiscalização do contrato seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria Ufersa/Gab nº 553/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 14:31)
LEONETE CRISTINA DE ARAUJO FERREIRA MEDEIROS SILVA
DIRETOR DE CENTRO
CARAUBAS (11.01.29)
Matrícula: ###650#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/09/2024** e o código de verificação: **93f686cd9e**